



Roubos Loureiros - dia 05/05/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 111/82

SÚMULA: Doação de uma área de terra para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra medindo 2.725 m² (dois mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), destacada de uma área maior com 5.429,20 m², situada no Núcleo Habitacional Família Inohue, zona urbana desta cidade, de propriedade do Município de Jataizinho, havida por doação através de Instrumento Público, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí, Matrícula nº 1462, Averbação nº 08; para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CGC sob o nº 77469583/0001-29, com sede na Travessa Vicente Rodrigues Monteiro, nº 91, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.


Art. 2º - A área de terras mencionado no Art. 1º, desta Lei, destina-se a construção de uma escola para excepcionais.

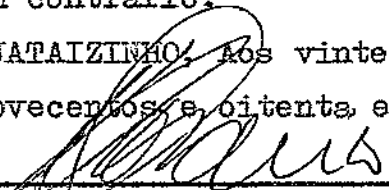
Art. 3º - No caso de ocorrer a extinção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por qualquer motivo, a área objeto da presente Lei, se reverterá ao Patrimônio do Município de Jataizinho, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e dois.

Publique-se:


DERCEU ANTUNES


EVILAZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal